



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N. 53/2021

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Mara Silvia Valdo, Presidente com Relatoria avocada, Jovileni Silvina da Silva Amaral e Vinicius de Oliveira Gonçalves, a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei 64 de 2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 26 de agosto de 2021.

PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL DE
00765/2021	DOIS CÓRREGOS
DATA: 31/08/2021	
HORA: 15:54	
Parecer 2/2021 ao Projeto de Lei 64/2021	



Mara Valdo

Mara Silvia Valdo
Presidente - Relatora

Jovileni Silvina da Silva Amaral
Jovileni Silvina da Silva Amaral
Membro

Vinicius de Oliveira Gonçalves
Vinicius de Oliveira Gonçalves
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 064 de 2021, protocolada nesta Casa de Leis em 20 de agosto de 2021, às 09h e 59min.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a transferir a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos a importância que especifica, e dá outras providências”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 064/2021, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a transferência de R\$ 100.000,00 (cento um mil reais) à Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, através de abertura de um Crédito Adicional Especial, como incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, sendo que o repasse será efetuado pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde.

Quanto ao mérito do projeto, não há nada o que se argumentar em contrário. O atual momento em que vivemos requer esforços desmedidos para enfrentar a pandemia pela qual passamos e para melhorar a estadia e o atendimento aos que necessitam do atendimento na Santa Casa de Dois Córregos.

Quanto as questões legais atinentes a esta comissão, não há ilegalidades evidentes à Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, nem tampouco as leis orçamentarias municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Em relação a origem dos valores para cobertura do Crédito Adicional Especial, segundo o art.4º do presente projeto, o mesmo correrá por conta de repasse efetuado pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde.

Ainda assim, considerando a exceção do período que vivemos e a urgência na aprovação dos atos que ensejam a disponibilidade de valores para a saúde municipal, conclui-se que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa relatora

Dois Córregos, 26 de agosto de 2021.

Mara Silvia Valdo

Relatora